

Parecer Técnico nº 2/2018/AUD
Documento nº 00000.043522/2018-33
Referência:

Prestação de contas referente ao exercício 2014
do Contrato de Gestão ANA nº 72/2011.

1 Trata este Parecer Técnico da análise dos autos nº 02501.000.359/2015-56, relativos à prestação de contas do exercício de 2014 do Instituto BioAtlântica – Agência de Bacia do Rio Doce (AGB DOCE), enviados a esta Auditoria Interna (AUD) nos termos do art. 3º da Portaria ANA nº 53, de 24 de fevereiro de 2010. Ressalte-se que a referida prestação de contas foi tramitada para esta AUD em 19 de abril de 2018, porém, em decorrência dos trabalhos de Auditoria realizados nas Entidades Delegatárias no período de fevereiro a abril/2018, a avaliação desta Auditoria somente ocorreu no corrente mês.

2. A análise desta AUD baseou-se nas orientações técnicas expedidas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União, no Relatório de Avaliação da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (Doc. 9740/2015), nas Notas Técnicas nºs 60/2017/COGEF/SAF (doc. 83182/2017) e 3/2018/COGEF/SAF (Doc. 25087/2018).

3. Registra-se que esta AUD realizou auditoria de gestão no Instituto BioAtlântica – Agência de Bacia do Rio Doce (AGB DOCE) visando verificar a eficácia e eficiência dos controles internos, abrangendo o exercício de 2014. No Relatório de Auditoria nº 6/2015/AUD (Doc.16713/2015) foram expedidas recomendações com vistas ao aperfeiçoamento da gestão, em especial acerca do processo de desfazimento de bens ociosos e inservíveis no âmbito da Entidade e que seja indicado, para cada contrato de gestão, pelo menos um dirigente, que será responsável pela comprovação da boa aplicação e administração dos recursos recebidos. Tais recomendações foram integralmente atendidas conforme consta em nossos controles.

4. O processo de prestação anual de contas está instruído, basicamente, com as seguintes peças:

- Inventário Patrimonial;
- Demonstrações Contábeis (relatório gerencial das demonstrações financeiras, balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício; demonstração dos fluxos de caixa; notas explicativas);
- Parecer da Auditoria Externa;
- Parecer do Conselho Fiscal; e

- Ata da Assembleia Geral Ordinária aprovando as contas.

5. Em relação ao Relatório de Gestão, conforme o Relatório da Comissão de avaliação dos Contratos de Gestão (CAv) – Exercício 2014, de 25 de fevereiro de 2015, o mesmo foi encaminhado em 27 de fevereiro de 2015, atestando que sua composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão.

6. Com referência às peças apresentadas, conforme o Parecer de Auditoria Externa – Exercício 2014 foram avaliadas as Demonstrações Financeiras do Instituto BioAtlântica – IBIO, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração dos resultados, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração do fluxo de caixa. A opinião descrita pelos Auditores no relatório, de 20 de março de 2015, no tocante a análise realizada foi a seguinte:

"Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto BIOATLÂNTICA em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil".

7. No que se refere ao Conselho Fiscal, foi emitido o Parecer, datado de 31 de março de 2015, mencionando que procedeu à análise das Demonstrações e Notas através da verificação dos documentos citados, concluindo que as Demonstrações, bem como o resultado apurado, encontram-se em condições de serem submetidos à apreciação e aprovação pelos associados do Instituto BioAtlântica em Assembleia Geral Ordinária.

8. Registre-se que a Assembleia Geral Ordinária do Instituto BioAtlântica - IBIO, por meio da Ata de 10 de abril de 2015, aprovou por unanimidade o Relatório da Auditoria Externa e o Parecer do Conselho Fiscal com as Demonstrações financeira do exercício de 2014.

9. Ressalte-se que a CAv, instituída pela Resolução nº 337, de 10 de março de 2014, em seu Relatório de Avaliação procedeu à análise comparativa entre as metas e resultados pactuados no Contrato de Gestão e os resultados efetivamente alcançados, concluindo o que segue:

*"Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que o Instituto BioAtlântica – IBIO – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado".*

10. A Coordenação de Contabilidade, preliminarmente, por meio da Nota Técnica nº 60/2017/CCONT/COGEF/SAF (doc. 083182/2017), de 12 de dezembro de 2017, ao analisar a Prestação de Contas e Demonstrações Contábeis e Financeiras relativas ao Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, correspondentes ao exercício de 2014, concluiu pela não certificação dos saldos em disponibilidades e de rendimentos auferidos em face dos exames realizados e condicionou a sua aceitação ao cumprimento dos itens 3.18.1.1, 3.18.1.2, 3.18.1.3, 3.18.1.4 e 3.18.1.5. Além disso, recomendou para as futuras prestações de contas o atendimento aos itens 3.18.3.1, 3.18.3.2, 3.18.3.3, 3.18.3.4, 3 e 3.18.3.5.



11. Posteriormente, ao reexaminar as demonstrações contábeis e financeiras, exercício de 2014, relativas ao Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, considerando a apresentação de documentação complementar pelo IBIO AGB Doce, em 10/01/2018, acerca dos apontamentos constantes da Nota Técnica nº 60/2017/CCONT/COGEF/SAF, a Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF), por meio da Nota Técnica nº 3/2018/COGEF/SAF (doc. 025087/2018), de 16 de abril de 2018, concluiu pela certificação dos saldos apresentados pelo Instituto BioAtlântica – IBIO nas demonstrações contábeis e financeiras do exercício 2014, com as recomendações exaradas nos subitens 3.18.2, 3.18.3, 3.18.3.2, 3.18.3.3, 3.18.3.4 e 3.18.3.5, da Nota Técnica nº 60/2017/CCONT/COGEF/SAF.

12. Nesse sentido, por meio do Despacho nº 636/2018/SAF, de 05 de julho de 2018, o Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas informa sobre a regularidade da Prestação de Contas do Instituto BIOATLÂNTICA, exercício 2014, no âmbito do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, afirmando que está em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para aprovação com ressalvas, alicerçadas nos documentos dos autos.

CONCLUSÃO

13. Diante das peças que compõem a presente prestação de contas relativa ao exercício de 2014 do Instituto BioAtlântica – IBIO, após certificarmos que as ressalvas apresentadas na da Nota Técnica nº 60/2017/CCONT/COGEF/SAF (doc. 083182/2017) não apresentam óbices à sua aprovação, esta Auditoria Interna conclui que a prestação de contas em apreço está em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para fins de deliberação, nos termos do inciso I, art. 4º da Portaria ANA nº 53, de 24 de fevereiro de 2010.

14. Por oportuno, visando a aperfeiçoar o processo de análise das prestações de contas das Entidades Delegatárias pelas Unidades Organizacionais desta Agência, sugere-se a edição de novo normativo, substituindo a Portaria nº 53/2010, para melhor disciplinar os prazos de exame e deliberação das contas das referidas Entidades, haja vista que a presente prestação contas (exercício 2014) está sendo submetida somente neste momento a esse Colegiado.

1.

É o parecer técnico.

Brasília, 13 de julho de 2018.

(assinado eletronicamente)
AMADIR LUIZ RIBEIRO
Assistente – CAS I

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor-Chefe